



Conselho Municipal do Idoso

MUNICIPAL Nº. 791/91, REVOGADA PELA LEI 2.498/07,
ALTERADA PELAS LEIS NºS. 2.584/08 E 2.692/10
ORGÃO DE DEFESA DO IDOSO

COMUNICADO Nº. 02/2015 – CMI

O Conselho Municipal do Idoso de Santos – CMI, como órgão deliberativo, consultivo e fiscalizador das políticas públicas no município e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº. 791/91, revogada pela Lei nº 2.498/07, alterada pelas Leis nº. 2.584/08 e 2.692/10, em referência IX Conferência Municipal do Idoso de Santos que será realizada na UNILUS Centro Universitário Lusíada – Campus III à Rua Batista Pereira nº 265 - Macuco, nos dias 16 e 17 de junho 2015 das 8h às 17h30. **COMUNICA** o presente:

A candidatura de funcionário público ao cargo de Conselheiro Municipal do Idoso, nos segmentos população idosa e sociedade civil, não será recebida, se o mesmo estiver em atividade no Executivo; no Legislativo; cedidos a outros órgãos; ou que participe como membro de entidade da sociedade civil, previstas na Lei nº 2.498 de 03 de dezembro de 2007. As candidaturas serão homologadas durante a IX Conferência que será realizada nos dias 16 e 17 de junho de 2015 para exercício no Biênio 2016/2017.

Santos, 11 de junho de 2015.

ELIZA MONTREZOL
Presidente do CMI